



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.481/2006

MODIFICA A REDAÇÃO DOS INCISOS III, VII E X DO ART. 3º E ART. 13 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 4.403, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Autora: Vereadora Virgília Rosa.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos III, VII e X do art. 3º e art. 13 caput e parágrafo único da Lei nº 4.403/2005, passam a constar a seguinte redação:

“Art. 3º -

I -

II -

III – Propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta.

.....

VII – Propor critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como acompanhar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

X – Acompanhar, opinar, sugerir sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

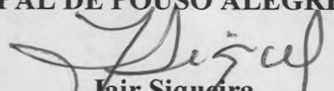
.....

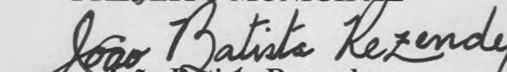
Art. 13 – As resoluções do CMDM, que dizem respeito ao Poder Público, serão submetidas ao Prefeito para homologação.

Parágrafo único – As resoluções não homologadas pelo Prefeito, serão reapreciadas pelo CMDM e, quando for o caso, rerepresentadas ao Chefe do Poder Executivo para discussão com representantes do Conselho.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 DE JUNHO DE 2006


Jair Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


João Batista Rezende
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE